



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RS Nº 02/2019

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, por meio da Pregoeira designada pelo Ato de Superintendência Sureg RS nº 77/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação com modo de disputa **ABERTO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e Critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do \*Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas, aplicáveis ao certame, inclusive a Lei Complementar nº 123/2006, e mediante condições estabelecidas neste Edital.

\* O Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC está disponível no endereço: [https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000\\_sistema\\_institucional/10.901\\_regulamento\\_de\\_licitacoes\\_e\\_contratos.pdf](https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf)

### **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA: 07/10/2019**

**HORÁRIO: 9h (Horário de Brasília/DF)**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135315**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para prestar serviço de locação de oito impressoras multifuncionais monocromáticas (impressão, cópia e digitalização) novas, com fornecimento de suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador etc), EXCETO PAPEL, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço - Catserv do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## **2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1. **Poderão participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
  - 2.2.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
  - 2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
  - 2.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Conab responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 2.4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

123/2006.

- 2.4.1.2.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.4.6.** Que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- 2.4.7.** Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 2.4.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT.
- 2.5. Estará impedida de participar deste pregão:**
- 2.5.1.** A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab.
- 2.5.2.** A empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002;
- 2.5.3.** A empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.5.4.** A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- 2.5.5.** A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

- 2.5.6.** A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.5.7.** A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666/1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.5.8.** A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.5.9.** Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.5.10.** A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.11.** A empresa que se encontre em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.5.12.** As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.5.13.** As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.14.** O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- 2.5.15.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 2.5.16.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- 2.5.17.** Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **rs.cpl@conab.gov.br**, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. A Pregoeira, auxiliada por sua equipe e pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico **rs.cpl@conab.gov.br**.
- 3.5. As respostas prestadas pela Pregoeira às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhadas nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes, publicadas no site da Conab e disponibilizadas no sistema eletrônico Compras Governamentais, para consulta dos interessados.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DE SUA VERSÃO ESCRITA**

- 4.1. A licitante deverá registrar **proposta de preço eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. A licitante deverá informar, de forma expressa, em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o **preço global quinquenal (60 meses) do item** proposto para a execução do objeto, bem como a especificação clara e completa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 4.4. O Valor de Referência **global quinquenal (60 meses) do item** é R\$ 96.000,00.
- 4.5. Para fins de registro da proposta no sistema, deverá ser considerado o **preço global quinquenal (60 meses) do item**.
- 4.6. A licitante deverá cotar o preço do objeto em moeda nacional.
- 4.7. As propostas devem conter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
  - 4.7.1. As 3<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> casas após a vírgula, em sendo exigidas no sistema, **devem ser iguais a zero**.
- 4.8. A licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos todos os custos necessários para o aluguel dos equipamentos, manutenções, insumos, inclusive operacionais, assim como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, conforme estipulado no Termo de Referência, anexo I deste Edital, assim como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou

indiretamente, sobre o objeto desta licitação.

- 4.9. **Por ocasião do registro de sua proposta de preços** no site Compras Governamentais, a licitante deverá realizar **as declarações previstas no subitem 2.4 deste Edital**, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico.
- 4.10. Quando couber, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 4.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 4.15. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.16. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.
- 4.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.18. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.19. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** da licitante vencedora, para a apresentação **conforme subitem 10.1 deste Edital, deverá conter**, em especial, **as seguintes informações**:
  - 4.19.1. **as especificações detalhadas do objeto**, conforme apresentado no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
  - 4.19.2. **o preço global quinquenal do item, em algarismos e por extenso** do que corresponde ao preço unitário mensal x oito equipamentos x 60 meses, conforme Modelo de Apresentação de Proposta – Anexo II do Termo de Referência.
  - 4.19.3. **prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - 4.19.4. **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 4.19.5. **declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços conforme disposto no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
  - 4.19.6. **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone, endereço eletrônico, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
  - 4.19.7. A **proposta de preços deverá** ser redigida em uma via, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 4.20. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A **abertura da sessão pública** deste Pregão, conduzida pela Pregoeira designada, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. A Pregoeira, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos ou contenham vícios insanáveis.
  - 5.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. Somente as licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 5.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar orientação estabelecida pelo Ministério da Economia, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
  - 5.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro.
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos, respeitando os horários e as disposições Editalícias, contendo cada lance no máximo, duas casas decimais após a vírgula, conforme explicitado no subitem 4.7 deste Edital.
  - 6.2.1. As terceiras e quartas casas após a vírgula, em sendo exigidas no sistema, **devem ser iguais a zero.**
- 6.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas do recebimento e do percentual dos lances consignados no sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.
- 6.6. O intervalo entre lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
  - 6.6.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, os lances cujo valor seja manifestadamente inexequíveis e/ou prejudicial às próximas etapas do certame.
- 6.8. O encerramento do item para lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.
- 6.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

**7.3.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.3.2.** caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.3.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**7.3.4.** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**7.3.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, via sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA DESCONEXÃO**

- 9.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.** No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira, aos participantes, no sítio [ww.comprasgovernamentais.gov.br](http://ww.comprasgovernamentais.gov.br)

## **10. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do subitem 4.19 deste Edital, em **até 2 (duas) horas após a solicitação da Pregoeira**, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.
  - 10.1.1.** Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o item 11 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 10.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e **em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**
  - 10.1.2.** Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, **caso sejam solicitados pela Pregoeira**, na forma estabelecida no subitem 11.1.1 deste Edital.
  - 10.1.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2.** Encaminhada a proposta, a Pregoeira, **pelo critério de menor preço do item**, a examinará, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o estimado constante no Termo de Referência, quanto à exequibilidade e quanto ao cumprimento às especificações do objeto.
  - 10.2.1.** Com vistas à análise da proposta e dos documentos habilitatórios referenciados no item 11 deste Edital, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.3.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 10.4.** Será considerada **aceita a proposta** da licitante **que oferecer menor preço** conforme disposto no **subitem 10.2** e que **atender as exigências editalícias.**



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

- 10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.6.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.
- 10.6.2.** Considera-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6.3.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 10.7.** Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 10.8.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada à negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.10.** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, **encaminhará, via sistema**, na forma do item 10.1, a documentação de habilitação à Conab, **em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Pregoeira.**

- 11.1.1.** Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras

Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, num **prazo de 48 horas após a solicitação**, à Pregoeira da Conab/RS, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS – CEP: 90440-051, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
A/C PREGOEIRA ROSANA MARIA SEIBERT SANTOS MARÇAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA COMERCIAL DE (RAZÃO SOCIAL)

- 11.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e dos documentos complementares elencados no item 11.4.
- 11.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2, quando os registros no Sicaf correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 11.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, **deverá apresentar os seguintes documentos complementares**, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:
- 11.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.4.1.1. **Sendo empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4.1.2. **Sendo microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.4.1.3. **Sendo sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4.1.4. **Sendo sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.4.1.5. **Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 11.4.1.6. Sendo cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 11.4.1.7. Sendo empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.4.1.8. Sendo participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.4.1.9.** Os documentos elencados nos subitens 11.4.1.1. a 11.4.1.8. **deverão estar acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

#### **11.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 11.4.2.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- 11.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Lei nº 12.440/2011).

**11.4.2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.4.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.4.2.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.4.2.7.1. anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**11.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

**11.4.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**11.4.3.1.1.** a certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita se expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**11.4.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**11.4.3.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**11.4.3.3. será considerada boa a situação financeira da licitante,** quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no Sicaf:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.4.3.3.1.** a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

#### **11.4.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

**11.4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica de, no mínimo 36 meses** de experiência na locação, com assistência técnica, de objeto similar, ininterruptos ou não, até a data da abertura da sessão pública, fornecido por entidade da administração federal, estadual ou municipal e/ou empresa privada, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação, **conforme detalhes especificados no item 9.1.1 do Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

**11.4.4.1.1.** A Licitante deve disponibilizar, caso solicitado pela Conab, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados (contrato firmado e dados relativos à Contratante), podendo, a seu critério, realizar diligências para comprovar a veracidade das declarações.

**11.4.4.2. Declaração** de que está ciente dos prazos previstos no atendimento da assistência técnica, **em especial do subitem 1.2 e Títulos 5 e 7, do Termo de Referência**, anexo I deste Edital, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, cujos descumprimentos estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no Título 20 do Termo de Referência.

**11.4.4.3. Declaração** de que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

**11.4.4.4. Declaração** de que possui e que manterá durante toda a vigência do contrato, sede, filial, matriz ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.

**11.4.4.4.1.** Caso a Licitante ainda não possua o requisito do subitem 11.4.4.4, deverá apresentar **declaração** de que se compromete a fazê-lo em até 60 dias a partir da assinatura do contrato decorrente da licitação e que manterá durante toda a vigência do contrato.

**11.4.4.5. Declaração de Vistoria ou Não Vistoria**, conforme Título 8 do Termo de Referência e seus anexos IV e V.

**11.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

**11.4.5.1.** De que, **se for o caso**, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**11.4.5.2.** De que está ciente e **concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**11.4.5.3.** De que **inexistem fatos impeditivos e supervenientes para sua habilitação** no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**11.4.5.4.** De que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**11.4.5.5.** De **elaboração independente** de proposta;

**11.4.5.6.** De que **não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado**;

**11.4.5.7.** De que está ciente do **cumprimento** do disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 **que trata da acessibilidade**.

**11.4.5.8.** De que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT.

**11.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante as sanções previstas na lei e no presente Edital.

**11.6.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

(Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), a **Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

**11.6.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf,** verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

**11.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis,** mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**(<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

**11.6.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.6.4.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.**

**11.7.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, caso solicitados pela Pregoeira, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da Conab mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação,** seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se o contido nos subitens 19.3 e 19.4 deste Edital.

**11.9.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o contido no subitem 10.9 deste Edital.

**11.10. Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer menor preço global quinquenal do item e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1.** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
  - 12.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.1.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.1.4.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
  - 12.1.5.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
  - 12.1.6.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.
  - 12.1.7.** Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
  - 12.1.8.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.2.** Os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 12.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 12.5.** O objeto deste Pregão será **adjudicado** pela Pregoeira à licitante declarada vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

- 12.6.** O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor do item.
- 12.7.** A **homologação** deste Pregão será realizada pela autoridade competente, na forma do art. 322 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

### **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 13.1.** As obrigações decorrentes do presente Pregão serão formalizadas por Contrato celebrado entre a Conab e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e da legislação pertinente.
- 13.2.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 13.3.** Antes da contratação será realizada consulta junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522/2002;
- 13.4.** Antes da contratação será realizada consulta junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade no Conselho Nacional de Justiça e à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 13.5.** Se a licitante vencedora estiver com restrições de validade ou registros junto aos Órgãos competentes, citados no subitem 13.4, ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.6.** A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação consignadas neste Edital.
- 13.7.** O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, conforme Art. 488 e subsequentes, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e Minuta de Contrato, anexo II deste Edital.
- 13.8.** A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, o prazo e o local de sua execução se encontram previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 13.9.** A forma de reajuste do contrato também se encontra prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1.** O acompanhamento e a fiscalização das obrigações decorrentes da contratação serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** As obrigações da Conab e da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

**15.1.1.** **Compete à licitante verificar as obrigações da Conab e da Contratada nos anexos mencionados no item 15.1. uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta.**

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pelos serviços resultantes deste Pregão será processado na forma estabelecida no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**17.2.** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas que atenderão à contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 e correrão por meio do Plano de Trabalho: ADM UNIDADE, PTRES Nº: 086352, Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 0100000000.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**19.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**19.2.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab, na Superintendência Regional do Rio Grande do Sul.
- 19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 19.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Conab, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 19.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio da Pregoeira Rosana Maria Seibert dos Santos Marçal, na Sede da Superintendência Regional da Conab situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Bairro Floresta, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, a ser emitida por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora** - UG: UG 135315, **Gestão**: 22211, **Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 19.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
  - 19.13.1. Anexo I - Termo de Referência
  - 19.13.2. Anexo II - Minuta de Contrato
  - 19.13.3. Anexo III - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

**20. DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Porto Alegre/RS, 24 de setembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

**ROSANA MARIA SEIBERT DOS SANTOS MARÇAL**

Pregoeira

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador etc), EXCETO PAPEL, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, destinadas à utilização por parte da Conab/RS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação inclui substituição, correção, reparação e remoção de peças, acessórios, componentes e/ou insumos necessários a sua perfeita execução (exceto papel).
- 1.3. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em linha de produção.
- 1.4. As especificações e características dos equipamentos a serem locados, estão detalhadas a seguir:
  - 1.4.1. **8 (oito)** equipamentos, multifuncionais monocromáticos com a configuração mínima abaixo descrita:
    - Equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de fabricação (não descontinuado)
    - Tecnologia : Laser
    - Funções: Impressão/ Cópia/ Digitalização/ Fax
    - Tamanho de papel aceitos de no mínimo **A4**, A5, A6, B5, Envelope, Carta e Ofício para cópias, impressões e digitalizações
    - Duplex automático na impressão, cópia e digitalização de passagem única
    - Painel touch screen em português, com tamanho mínimo 7 polegadas.
    - Processador: Dual Core 1 GHz
    - Memória mínima : 1GB
    - Ciclo mensal: 100.000 impressões
    - Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Base TX (rj-45);
    - Capacidade de entrada: 550 folhas; com no mínimo 2 (duas) entradas de alimentação de papel Sendo entrada principal de 550 folhas e outra de no mínimo 50 folhas.
    - Capacidade de saída: 250 folhas
    - Velocidade mínima: 40 PPM em A4

- Tempo de impressão da primeira página: Menor que 7 segundos
- Resolução mínima de impressão / cópia: 600 x 600 dpi
- Linguagens de impressão: PCL5e / PCL6 / PostScript3 / PDF / TIFF e XPS
- Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Mac, Linux / Unix
- Digitalização para E-mail / FTP / SMB/ USB
- Impressão direta via USB
- Porta USB frontal/lateral
- Ampliação e Redução: 25% a 400%
- Gramatura mínima do papel : 60 g/m2
- Protocolo de rede: TCP/IP, SNMP, HTTP, HTTPs
- Reconhecimento óptico de caracteres nativo (OCR)
- Formatos de arquivos digitalizados nos padrões: PDF, PDF/A, TIFF, JPEG e XPS;
- Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

1.5. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, sob forma eletrônica, conforme Arts. 8º e 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC  
([https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000\\_sistema\\_institucional/10.901\\_regulamento\\_de\\_licitacoes\\_e\\_contratos.pdf](https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf)).

1.6. As quantidades e valores **estimados** para o serviço objeto deste Termo serão determinados em um (01) item, conforme abaixo descrito:

Item	Equipamentos	Valor estimado unitário Mensal R\$	Valor estimado Global Mensal R\$	Valor estimado Global Anual R\$	Valor estimado Global Quinquenal (sessenta meses) R\$
01	08 *	200,00	1.600,00	19.200,00	96.000,00
Franquia mensal 10.000 cópias distribuídas entre os 8 equipamentos					
Cópia excedente = Custo Global Mensal ÷ 10000 X 0,50					R\$ 0,08

\* 07 **Sede:** Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS

\* 01 **Unidade Canoas:** Rua Santo Antônio, nº 465 - Bairro Mato Grande - Canoas/RS

1.7. O custo mensal estimado para o aluguel dos 08 (oito) equipamentos é de R\$ 1.600,00, anual é de R\$ 19.200,00 e quinquenal **R\$ 96.000,00**.

1.8. O custo unitário da cópia excedente será de 50% do resultado obtido do seguinte cálculo: Custo Global Mensal dividido por 10.000;

1.8.1. Custo Global Mensal é o preço mensal a ser pago pela conab pelo aluguel das 8 impressoras;

1.8.2. Dez Mil (10.000) é a franquias de cópias ordinárias que podem



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

ser impressas, mensalmente, pelo conjunto de oito impressoras, sem custo adicional.

- 1.9. O critério utilizado para a formação do Valor de Referência foi o de menor preço entre quatro propostas de valores praticados no mercado.
- 1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço** ofertado pelo item.
- 1.11. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano de 2019 e correrão por meio do Plano de Trabalho: ADM UNIDADE, PTRES Nº: 086352, Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 0100000000.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação destina-se a dar continuidade ao atendimento às demandas de todas as áreas da Superintendência quanto aos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.
- 2.2. A solicitação de equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção é para que não haja risco do fornecimento de equipamentos com propensão a ocorrência de elevado número de problemas, já que não se consegue mensurar o grau de desgaste de um equipamento já utilizado.
- 2.3. O serviço em apreço será contratado na modalidade de Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.4. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em um único item, justifica-se por assegurar o gerenciamento seguro, tratando-se de uma única empresa fornecedora das 08 máquinas; caso contrário dificultaria sobremaneira a fiscalização e demais ações se fossem contratadas diversas empresas, inclusive se tornando mais oneroso para a Conab, sob o aspecto técnico e administrativo;

## 3. DO OBJETIVO

- 3.1. A Contratação de empresa fornecedora de máquinas visa à continuidade do trabalho de impressão, cópia e digitalização de documentos demandados pelas diversas Áreas da Superintendência Regional da Conab no RS.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, conforme Art. 488 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

## **5. DA QUANTIDADE E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 5.1. Locação de 8 (oito) Equipamentos, conforme especificações e características dispostas no Item 1.4 deste Termo de Referência.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços abaixo descritos:
  - 5.2.1. Sete (7) equipamentos: Sede da Superintendência Regional da Conab RS, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS
  - 5.2.2. Um (1) equipamento: Unidade Armazenadora Canoas, situada na Rua Santo Antônio, nº 465, Canoas/RS

## **6. DO CONSUMO MENSAL, DA FRANQUIA E DA IMPRESSÃO EXCEDENTE**

- 6.1. O Consumo mensal global está estimado em 10.000 (dez mil) impressões.
  - 6.1.1. Esta estimativa de consumo é somente para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade da Conab em consumir quantidade inferior, igual ou superior.
  - 6.1.2. A efetiva quantidade de impressão será em função da necessidade da Conab/RS, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.
- 6.2. A Franquia mensal de 10.000 (dez mil) impressões, será compartilhada entre os oito equipamentos.
- 6.3. As cópias excedentes a 10.000 unidades por mês, serão pagas em consonância com os itens 1.8 e 7.9 deste Termo de Referência.
  - 6.3.1. As impressões imperfeitas ou ilegíveis não serão contabilizadas, conforme item 7.9 deste Termo de Referência.

## **7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de produção; devem estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive quanto à emissão de ruídos, de acordo com o quantitativo e características discriminados no item 1.4 deste Termo de Referência.
- 7.2. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados, com o fornecimento de cabos, adaptadores, drivers, mídias, assim como transformadores e demais acessórios necessários de acordo com a voltagem do local de instalação e potência dos equipamentos.
  - 7.2.1. A instalação dos equipamentos engloba tanto a instalação física quanto a lógica.
    - 7.2.1.1. A instalação física compreende desembalar os



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

equipamentos, transportá-los aos locais designados, conectá-los à Rede da Conab e energizá-los adequadamente.

7.2.1.2. A instalação lógica compreende todas as configurações necessárias para o funcionamento correto e eficiente dos equipamentos, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.3. A empresa contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos, assistência técnica no local, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, instalações e remanejamentos de equipamentos, orientação de utilização e fornecimento de todos os suprimentos e insumos necessários, EXCETO PAPEL, conforme disposto neste Termo de Referência, especialmente nos itens 1.1 e 1.2.

7.3.1. A Contratada deverá promover, a qualquer tempo, as devidas orientações e treinamento específico para a operação dos equipamentos fornecidos.

7.4. A manutenção técnica e a mecânica dos equipamentos instalados deverão ser efetuadas de forma contínua de modo a mantê-los em plena, eficaz e permanente capacidade produtiva, por meio de pessoal próprio da Contratada, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Conab.

7.5. A Contratada deverá atender ao chamado da Conab no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da solicitação, em horário comercial, de segundas a sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados, a fim de detectar o problema e definir sua solução.

7.6. Os equipamentos que necessitarem de reparos em tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas deverão ser substituídos, responsabilizando-se a Contratada por toda a logística e custos advindos dessa necessidade.

7.7. A Contratada deverá emitir relatório mensal de cada equipamento o qual deverá ser acompanhado da fatura de prestação de serviços.

7.8. Não haverá cobrança para as digitalizações, sendo livre a sua produção.

7.9. Não haverá cobrança de impressões ilegíveis/imperfeitas, sendo realizada nova impressão sem custo para a Conab.

7.9.1. As impressões ilegíveis/imperfeitas serão separadas e guardadas até o último dia do mês para fins de vistoria por parte da Contratada. Após, serão reutilizadas como rascunho, e a quantidade de impressões ilegíveis/imperfeitas, informada pela Conab, será considerada como certa para fins de desconto de cobrança que houver extrapolado a franquia.

## **8. DA VISTORIA**

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, assim como para análise das ações necessárias para a perfeita prestação dos serviços sugere-se que seja realizada vistoria prévia por parte das empresas interessadas. Nesta ocasião serão conhecidos os locais para instalação dos equipamentos assim como a rede lógica da Conab e a estrutura técnica disponível.
- 8.1.1. A vistoria aos locais a serem instalados os equipamentos (Porto Alegre e Canoas), deverá ser agendada por meio do telefone nº (51) 3326-6481, com o Sr. César Alves e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.
- 8.2. Realizada a vistoria, a Licitante deverá preencher e assinar Declaração, anexo IV deste Termo, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.
- 8.3. Não realizada a vistoria, a Licitante deverá preencher e assinar Declaração, anexo V deste Termo, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.
- 8.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.5. Para a vistoria, o representante da empresa interessada deverá estar devidamente identificado.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- 9.1. **A empresa Licitante deve comprovar** que já executou objeto compatível, mediante Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal e/ou empresa privada.
- 9.1.1. A comprovação mínima deverá ser de 36 meses de experiência na locação, com assistência técnica, de objeto similar, ininterruptos ou não, até a data da abertura da sessão pública.
- 9.1.1.1. Para comprovação da experiência mínima de 36 meses será aceito o somatório de atestados;
- 9.1.1.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 9.1.1.3. conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

executado em prazo inferior.

9.1.2. A **Licitante** deve disponibilizar, caso solicitado pela Conab, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados (contrato firmado e dados relativos à Contratante), podendo, a seu critério, realizar diligências para comprovar a veracidade das declarações.

9.2. **A empresa Licitante deverá declarar** que está ciente dos prazos previstos no atendimento da assistência técnica, em especial do subitem 1.2, Títulos 5 e 7, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, cujos descumprimentos estão sujeitos às sanções administrativas previstas do Título 20 deste Termo de Referência.

9.3. **A empresa Licitante** deverá declarar que possui e que manterá durante toda a vigência do contrato, sede, filial, matriz ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.

9.3.1. Caso a **Licitante** ainda não possua o requisito do item 9.3, deverá apresentar declaração de que se compromete a fazê-lo em até 60 dias a partir da assinatura do contrato decorrente da licitação e que manterá durante toda a vigência do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Verificar a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte o equipamento em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de empregado ou comissão especialmente designada.

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção; que estejam em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive quanto à emissão de ruídos, de acordo com o quantitativo, especificações e características discriminados no item 1.4 deste Termo de Referência.
- 11.2. Fornecer, instalar e configurar os equipamentos nas dependências da Conab, de maneira que estejam disponíveis e em pleno funcionamento a partir da data de início do contrato.
- 11.3. Fornecer cabos, adaptadores, drivers, mídias, assim como transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos, e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.
- 11.4. Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, peças, equipamentos, acessórios, insumos etc, que estejam dificultando o perfeito funcionamento dos equipamentos contratados.
- 11.5. Manter cronograma de reposição, substituição ou troca de peças, componentes, insumos (toner, cilindro, revelador etc), EXCETO PAPEL, visando à não interrupção dos trabalhos resultantes da presente contratação.
- 11.6. Fornecer todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessárias para o cumprimento do objeto da contratação.
- 11.7. Manter os equipamentos em perfeitas condições de utilização.
- 11.8. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.9. Atender ao chamado da Conab no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da solicitação, em horário comercial, de segundas a sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados.
- 11.10. Solucionar problemas operacionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da visita técnica estipulada no item 11.9.
  - 11.10.1. Extrapolado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá substituir o equipamento por um igual ou superior, nos moldes do item 11.11, para que não haja interrupção na prestação dos serviços.
- 11.11. Substituir, sem ônus para a Conab, os equipamentos retirados eventualmente para conserto quando o reparo demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes para o transporte e guarda do equipamento.
- 11.12. Emitir relatório mensal de cada equipamento o qual deverá ser acompanhado da fatura de prestação de serviços.
- 11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

- 11.14. Utilizar técnicos habilitados para todos os atendimentos, especialmente os tratados nos itens 11.2, 11.4 e 11.9 a 11.11.
- 11.15. Apresentar seus técnicos devidamente identificados para a execução dos procedimentos junto aos equipamentos objetos do contrato, assim como provê-los de equipamentos de proteção individual adequados às tarefas a serem executadas.
- 11.16. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança vigentes.
- 11.17. Substituir, caso exigido pela Conab e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inconvenientes, prejudiciais ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse público.
- 11.18. Não subcontratar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- 11.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab.
- 11.20. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.
- 11.21. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte da Conab.
- 11.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 11.23. Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a vigência do Contrato.
- 11.25. Guardar sigilo sobre todas as informações absorvidas em decorrência da prestação dos serviços.
- 11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.27. Possuir sede, filial, matriz ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.
- 11.28. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.

- 11.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização da Conab.
- 11.30. Apresentar, sempre que solicitado pela Conab, Certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou qualquer meio de prova que ateste que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.
- 11.31. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.32. Manter atualizado seu endereço de correspondência, bem como endereço eletrônico e telefone de contato.

## **12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. Durante a vigência do Contrato a Conab, para avaliar a qualidade da execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, Anexo III, deste Termo de Referência.
- 12.2. Exclusivamente para fins de faturamento, o instrumento utilizado para a contabilização da demanda produzida de impressões dentro de cada mês será o contador real/relatório de cada equipamento, excluídas as impressões ilegíveis/imperfeitas, conforme item 7.9.
- 12.3. Os resultados obtidos conforme critérios definidos para medição de resultado na execução do contrato serão utilizados para efeito de pagamento e poderão ensejar aplicação de sanções previstas no Título 20 deste Termo de Referência.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 13.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 13.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Conab, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 13.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Conab, incumbido de receber,



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

- 13.3. A atividade de gestão e fiscalização do Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos artigos 535 a 540 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 13.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 13.5. Nos termos dos artigos 543 e 544 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 13.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.
- 13.8. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
  - 13.8.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
  - 13.8.2. fornecer e manter atualizado endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico e telefones de contato.
  - 13.8.3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente e segurança e medicina de trabalho.
  - 13.8.4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

- 13.8.5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 13.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 13.10. A fiscalização, conforme Arts. 545 à 548 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme modelo previsto no Título 12 e no Anexo III deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 13.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - 13.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da prestadora de serviços.
- 13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 13.14. A fiscalização da Conab deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.15. A fiscalização da Conab, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 13.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do artigo 519 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

### **14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

14.3. No primeiro dia útil de cada mês, a fiscalização iniciará a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto do mês anterior e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.3.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

14.3.2. Apurados os valores, quantidades e qualidade, impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório detalhado contendo as ocorrências na execução do Contrato, o qual deverá ser encaminhado para o empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

14.3.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para tal, ocasião em que a Conab comunicará à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da emissão do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, expedidos por parte da fiscalização da Conab, nos seguintes termos:

15.2.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

15.2.2. No prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento da documentação da Contratada a fiscalização da Conab realizará a

análise e avaliação da execução dos serviços, assim como a medição por meio do Instrumento de Medição de Serviços, Título 12 deste Termo de Referência.

- 15.2.3. Não havendo impropriedades, o fiscal designado encaminhará o Termo de Recebimento Provisório ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, o qual realizará análise e avaliação da execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, comunicando à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura;
  - 15.2.4. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
  - 15.2.5. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem o item anterior, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e emitir o Termo de Recebimento Provisório, conforme anteriormente emitido, ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
  - 15.2.6. No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, mencionado no item anterior, o empregado ou Comissão designada realizará nova análise e providenciará o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços. Em seguida a Conab comunicará à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à Contratada, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 15.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

15.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional, no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

15.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

15.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.8. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

15.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que a Contratada fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados por ela até o implemento dos seguintes eventos:**

16.3.1. data em que o Contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

16.3.2. encerramento do Contrato.

16.4. Caso na data em que o Contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível à Conab proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante apostilamento, previamente autorizado pela autoridade competente e atendido o item 16.3.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida garantia contratual.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado

## **19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A Contratada, Licitante ou Adjudicatária, em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

- 20.1.1. Advertência;
  - 20.1.2. Multa moratória;
  - 20.1.3. Multa compensatória;
  - 20.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - 20.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 20.2. As sanções previstas nos itens 20.1.1. e 20.1.5. poderão ser aplicadas com as dos itens 20.1.2., 20.1.3. e 20.1.4.
- 20.3. A Licitante ou Adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste Título 20.
- 20.4. A aplicação das penalidades previstas neste Título realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 20.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 20.6. Da sanção de advertência:
- 20.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
  - 20.6.2. A aplicação da sanção do item 20.6.1. importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 20.7. Da sanção de multa:
- 20.7.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
  - 20.7.2. Em decorrência da prática por parte da Contratada/Licitante/Adjudicatária das condutas elencadas nos

artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

20.7.3. Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

20.7.4. Multa moratória de 0,1% sobre o valor total do contrato, por dia pelo não atendimento injustificado de chamadas da Conab para atendimento técnico, até o limite de 15 dias. Após o décimo quinto dia, a critério da Conab, no caso de inexecução, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;

20.7.5. Pela inexecução parcial do contrato deverá ser aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato;

20.7.6. Pela inexecução total do Contrato deverá ser aplicada multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

20.7.7. Multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

20.7.7.1. Em havendo rescisão por interesse público, conforme Art. 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, não haverá cobrança de multa;

20.7.8. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

## 20.8. Da sanção de suspensão:

20.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

20.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os arts. 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e registrada no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013;

20.8.3. Em decorrência da prática por parte da Contratada/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC,



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab;

20.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre Licitante/Adjudicatária, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC .

21.2. A rescisão poderá ser:

21.2.1. Por ato unilateral e escrito da Conab;

21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab;

21.2.3. Judicial, por determinação judicial.

21.2.3.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.2.3.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

21.2.3.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

21.3. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

21.3.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

21.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda

devidos;  
21.3.1.3. Indenizações e multas.

## **22. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação:

- 22.1.1. De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- 22.1.2. De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- 22.1.3. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de (06) seis meses;
- 22.1.4. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

23.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

23.3. A Contratada deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se o Decreto nº 7404/2010 e o Decreto nº 7746/2012.

- 23.3.1. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Conab, certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou qualquer meio de prova que ateste que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

## **24. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

24.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

24.2. A Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência, constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

25.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I, do de Referência.

25.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

25.5. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

25.5.1. Anexo I – Matriz de Riscos

25.5.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

25.5.3. Anexo III – Instrumento de Medição de Resultado - IMR

25.5.4. Anexo IV – Declaração de Vistoria

25.5.5. Anexo V – Declaração de Não Vistoria

Elaborado pela Área Demandante:

ORIGINAL ASSINADO

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

ORIGINAL ASSINADO



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MATRIZ DE RISCOS

#### Parte 3 - Gestão do Contrato

<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para locação de oito (8) impressoras multifuncionais monocromáticas (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador etc), exceto papel, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica.								
<b>Identificação</b>			<b>Avaliação</b>			<b>Tratamento ao Risco</b>		
<b>Evento de Risco</b>	<b>Causas</b>	<b>Consequências</b>	<b>Probabilidade (P)</b>	<b>Impacto (I)</b>	<b>Nível de Risco (P) x (I)</b>	<b>Resposta ao evento do Risco</b>	<b>Responsável</b>	
1	Perda de habilitação e qualificação da contratada durante a vigência do contratual.	Não cumprimento das obrigações contratuais quanto à habilitação e qualificação.	Atraso no pagamento da contratada. Impossibilidade na continuidade contratual. Adoção das medidas estabelecidas em contrato.	2	4	8	Aplicar sanções contratuais previstas.	Contratada
2	Prestação de serviços ineficientes.	Falta de fiscalização.	Impressões, cópias e/ou digitalizações, imprecisas, imperfeitas	1	4	4	Acompanhar a execução do contrato e aplicar sanções contratuais previstas	Contratada
3	Falência da contratada.	Falhas na gestão administrativa e financeira da contratada.	Indisponibilidade de atendimento do objeto contratado.	2	4	8	Fiscalização eficiente, a fim de antever eventual falência, considerando indícios ocorridos durante a execução contratual a indicar providências pelo contratante.	Contratada

A avaliação da probabilidade e do impacto foi analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

<b>Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

<b>Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto foi obtido o nível do risco e classificado conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

Elaborado por:

ORIGINAL ASSINADO

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PROPOSTA

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO GLOBAL MENSAL R\$	PREÇO GLOBAL ANUAL R\$	PREÇO GLOBAL QUINQUENAL (sessenta meses) R\$
01	Equipamentos com franquia mensal de 10.000 cópias compartilhada entre todos os 08 equipamentos	08	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

Valor da cópia excedente = Preço Global Mensal ÷ 10.000 X 0,50

**\*FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO EDITAL**



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO -IMR

Exemplo de indicador	
<b>Nº 01 – Execução dos serviços</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do contrato de prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas
Meta a cumprir	100% dos serviços executados conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Conab e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executado adequadamente dentro do mês de referência = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos para o período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento conforme percentual dos serviços executados adequadamente	95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 3,00 (três por cento) sobre o valor mensal do contrato.
Observações	

Tabela de Avaliação			
Item	Especificação do critério de avaliação	Adequado	Inadequado
01	Cumprir as determinações e notificações da Conab, no prazo estabelecido em e-mails ou cartas ou justificou o não atendimento.		
02	Efetuar a troca das peças dos equipamentos no prazo estabelecido no Edital.		
03	Fornecer os suprimentos necessários para o funcionamento dos equipamentos no prazo estabelecido no Edital		
04	O funcionamento dos equipamentos está em perfeito estado.		
05	Efetuar o atendimento da assistência técnica dentro do prazo estabelecido no Edital.		
06	Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital não previstas nesta tabela.		

<b>Serviços – CheckList</b>	<b>Serviços a serem realizados</b>	<b>Serviços efetivamente realizados</b>	<b>Porcentagem do Serviço Realizado</b>
<b>(A)</b>	<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>(D)= (C/B)*100</b>
Execução dos serviços			



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº 02/2019

Declaramos, \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ intermédio do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, que, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019, comparecemos na Conab, localizada na \_\_\_\_\_, e vistoriamos os locais onde ser(á)ão instalada(s) a(s) impressora(s) multifuncional(is) objeto da licitação acima identificada, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Acompanhante Representante da Conab:

Nome: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº 02/2019

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_,  
que, apesar da possibilidade de realizar vistoria técnica nos locais onde será(ao)  
instalada(s) a(s) impressora(s) multifuncional(is), objeto da licitação acima  
identificada, optamos por não realizá-la e temos pleno conhecimento das  
condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo, assim,  
total responsabilidade por esta opção.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos desta opção para quaisquer  
questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a  
Conab.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**  
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**COMPANHIA NACIONAL DE**  
**ABASTECIMENTO - CONAB E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**\_\_\_\_\_**  
**PROCESSO N.º 212XX.XXXXXX/XXXX-**  
**XX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com Matriz em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, e Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0088-31, neste ato representada pelo Superintendente Regional no Rio Grande do Sul, \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Gerente de Finanças e Administração \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **Conab**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato de que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste Contrato, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Locação de 08 (oito) impressoras multifuncionais monocromáticas (impressão, cópia e digitalização) novas, com fornecimento de suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador etc), exceto papel, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, substituição, correção, reparação e remoção de peças, acessórios, componentes e/ou insumos necessários a sua perfeita execução, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Especificações técnicas, características e detalhamento dos equipamentos:

1.2.1. **8 (oito)** equipamentos, multifuncionais monocromáticos com a configuração mínima abaixo descrita:

- Equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de fabricação (não descontinuado)
- Tecnologia : Laser
- Funções: Impressão/ Cópia/ Digitalização/ Fax
- Tamanho de papel aceitos de no mínimo **A4**, A5, A6, B5, Envelope, Carta e Ofício para cópias, impressões e digitalizações
- Duplex automático na impressão, cópia e digitalização de passagem única
- Painel touch screen em português, com tamanho mínimo 7 polegadas.
- Processador: Dual Core 1 GHz
- Memória mínima : 1GB
- Ciclo mensal: 100.000 impressões
- Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Base TX (rj-45);
- Capacidade de entrada: 550 folhas; com no mínimo 2 (duas) entradas de alimentação de papel Sendo entrada principal de 550 folhas e outra de no mínimo 50 folhas.
- Capacidade de saída: 250 folhas
- Velocidade mínima: 40 PPM em A4
- Tempo de impressão da primeira página: Menor que 7 segundos
- Resolução mínima de impressão / cópia: 600 x 600 dpi
- Linguagens de impressão: PCL5e / PCL6 / PostScript3 / PDF / TIFF e XPS
- Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Mac, Linux / Unix
- Digitalização para E-mail / FTP / SMB/ USB
- Impressão direta via USB
- Porta USB frontal/lateral
- Ampliação e Redução: 25% a 400%
- Gramatura mínima do papel : 60 g/m<sup>2</sup>
- Protocolo de rede: TCP/IP, SNMP, HTTP, HTTPS
- Reconhecimento óptico de caracteres nativo (OCR)



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- Formatos de arquivos digitalizados nos padrões: PDF, PDF/A, TIFF, JPEG e XPS;
- Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

1.3. Franquia mensal de 10.000 cópias ordinárias distribuídas entre os oito equipamentos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será 5 (cinco) anos, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, conforme Art. 488 e subsequentes, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário, conforme o inciso IV, art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O objeto deste contrato classifica-se como serviço comum conforme inciso XIII do Art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA QUANTIDADE E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1. Locação de 8 (oito) Equipamentos, conforme especificações e características dispostas na Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços abaixo descritos:

5.2.1. Sete (7) equipamentos: Sede da Superintendência Regional da Conab RS, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS

5.2.2. Um (1) equipamento: Unidade Armazenadora Canoas, situada na Rua Santo Antônio, nº 465, Canoas/RS

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ xxxxxx** .
- 6.2. O custo unitário da cópia excedente será de 50% do resultado obtido do seguinte cálculo: Custo Global Mensal dividido por 10.000;
- 6.2.1. Custo Global Mensal é o preço mensal a ser pago pela conab pelo aluguel dos 8 equipamentos;
- 6.2.2. Dez Mil (10.000) é a franquia de cópias ordinárias que podem ser impressas, mensalmente, pelo conjunto de oito impressoras, sem custo adicional.
- 6.3. Demonstrativo do custo mensal e da cópia excedente:

item	Equipamentos	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Global Mensal R\$	Valor Global Quinquenal R\$
01	08			
Franquia mensal 10.000 cópias distribuídas entre os 8 equipamentos				
Cópia excedente = Custo Global Mensal + 10000 X 0,50				R\$

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de produção; devem estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive quanto à emissão de ruídos, de acordo com o quantitativo e características discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato.
- 7.2. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados, nos locais determinados na Cláusula Quinta, com o fornecimento de cabos, adaptadores, drivers, mídias, assim como transformadores e demais acessórios necessários de acordo com a voltagem do local de instalação e potência dos equipamentos.
- 7.2.1. A instalação dos equipamentos engloba tanto a instalação física quanto a lógica.
- 7.2.1.1. A instalação física compreende desembalar os equipamentos, transportá-los aos locais designados, conectá-los à Rede da Conab e energizá-los adequadamente.
- 7.2.1.2. A instalação lógica compreende todas as configurações necessárias para o funcionamento correto e eficiente dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência.
- 7.3. A empresa Contratada é responsável pela disponibilização dos equipamentos, assistência técnica no local, manutenção preventiva e



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

corretiva, reposição de peças, instalações e remanejamentos de equipamentos, orientação de utilização e fornecimento de todos os suprimentos e insumos necessários (toner, cilindro, revelador etc), EXCETO PAPEL, conforme disposto neste Contrato.

- 7.3.1. A Contratada deverá promover, a qualquer tempo, as devidas orientações e treinamento específico para a operação dos equipamentos fornecidos.
- 7.4. A manutenção técnica e a mecânica dos equipamentos instalados deverão ser efetuadas de forma contínua de modo a mantê-los em plena, eficaz e permanente capacidade produtiva, por meio de pessoal próprio da Contratada, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Conab.
- 7.5. A Contratada deverá atender ao chamado da Conab no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da solicitação, em horário comercial, de segundas a sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados, a fim de detectar o problema e definir sua solução.
- 7.6. Os equipamentos que necessitarem de reparos em tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas deverão ser substituídos, responsabilizando-se a Contratada por toda a logística e custos advindos dessa necessidade.
- 7.7. A Contratada deverá emitir relatório mensal de cada equipamento o qual deverá ser acompanhado da fatura de prestação de serviços.
- 7.8. Não haverá cobrança para as digitalizações, sendo livre a sua produção.
- 7.9. Não haverá cobrança de impressões ilegíveis/imperfeitas, sendo realizada nova impressão sem custo para a Conab.
  - 7.9.1. As impressões ilegíveis/imperfeitas serão separadas e guardadas até o último dia do mês para fins de vistoria por parte da Contratada. Após, serão reutilizadas como rascunho, e a quantidade de impressões ilegíveis/imperfeitas, informada pela Conab, será considerada como certa para fins de desconto de cobrança que houver extrapolado a franquia.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Contrato.
- 8.3. No primeiro dia útil de cada mês, a fiscalização iniciará a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto do mês anterior e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
  - 8.3.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da

parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.3.2. Apurados os valores, quantidades e qualidade, impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório detalhado contendo as ocorrências na execução do Contrato, o qual deverá ser encaminhado para o empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

8.3.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para tal, ocasião em que a Conab comunicará à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida garantia contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Contrato estão consignados no Orçamento da Conab para o ano de 2019 e correrão por meio do Programa de Trabalho PTRES xxxxxx - Natureza de Despesa xxxxxx - Fonte xxxxxx, conforme Nota de Empenho nº xxxxxx.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.3. Verificar a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte o equipamento em desacordo com o previsto neste Contrato ou no Edital.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de empregado ou comissão especialmente designada.

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção; que estejam em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive quanto à emissão de ruídos, de acordo com o quantitativo, especificações e características discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato.
- 12.2. Fornecer, instalar e configurar os equipamentos nas dependências da Conab, de maneira que estejam disponíveis e em pleno funcionamento a partir da data de início do contrato.
- 12.3. Fornecer cabos, adaptadores, drivers, mídias, assim como transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos, e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.
- 12.4. Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, peças, equipamentos, acessórios, insumos etc, que estejam dificultando o perfeito funcionamento dos equipamentos contratados.
- 12.5. Manter cronograma de reposição, substituição ou troca de peças, componentes, insumos (toner, cilindro, revelador etc), EXCETO PAPEL, visando à não interrupção dos trabalhos resultantes da presente contratação.
- 12.6. Fornecer todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessárias para o cumprimento do objeto da contratação.
- 12.7. Manter os equipamentos em perfeitas condições de utilização.
- 12.8. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos, deste Contrato e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.9. Atender ao chamado da Conab no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da solicitação, em horário comercial, de segundas a sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados.
- 12.10. Solucionar problemas operacionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da visita técnica estipulada no item 12.9 deste Contrato.
  - 12.10.1. Extrapolado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá substituir o equipamento por um igual ou superior, nos moldes do item 12.11, deste Contrato, para que não haja interrupção na prestação dos serviços.
- 12.11. Substituir, sem ônus para a Conab, os equipamentos retirados eventualmente para conserto quando o reparo demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes para o transporte e guarda do equipamento.

- 12.12. Emitir relatório mensal de cada equipamento o qual deverá ser acompanhado da fatura de prestação de serviços.
- 12.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 12.14. Utilizar técnicos habilitados para todos os atendimentos, especialmente os tratados nos itens 12.2, 12.4 e 12.9 a 12.11.
- 12.15. Apresentar seus técnicos devidamente identificados para a execução dos procedimentos junto aos equipamentos objetos do contrato, assim como provê-los de equipamentos de proteção individual adequados às tarefas a serem executadas.
- 12.16. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança vigentes.
- 12.17. Substituir, caso exigido pela Conab e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inconvenientes, prejudiciais ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse público.
- 12.18. Não subcontratar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- 12.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab.
- 12.20. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.
- 12.21. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte da Conab.
- 12.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 12.23. Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a vigência do Contrato.
- 12.25. Guardar sigilo sobre todas as informações absorvidas em decorrência da prestação dos serviços.
- 12.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.27. Possuir sede, filial, matriz ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.
- 12.28. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.
- 12.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização da Conab.
- 12.30. Apresentar sempre que solicitado pela Conab, Certificação emitida por



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

instituição pública oficial ou credenciada, ou qualquer meio de prova que ateste que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

- 12.31. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.32. Manter atualizado seu endereço de correspondência, bem como endereço eletrônico e telefone de contato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 13.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 13.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 13.3. A Contratada deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se o Decreto nº 7404/2010 e o Decreto nº 7746/2012.
  - 13.3.1. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Conab, certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou qualquer meio de prova que ateste que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 14.1. a Contratada se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1. Durante a vigência do Contrato a Conab, para avaliar a qualidade da execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme disposto no Título 12 do Termo de Referência.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme disposto no Título 13 do Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da emissão do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo dos serviços expedidos por parte da fiscalização da Conab, nos seguintes termos:

17.2.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.2.2. No prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento da documentação da Contratada a fiscalização da Conab realizará a análise e avaliação da execução dos serviços, assim como a medição por meio do Instrumento de Medição de Serviços, conforme disposto no Título 12 do Termo de Referência e Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

17.2.3. Não havendo impropriedades, o fiscal designado encaminhará o Termo de Recebimento Provisório ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, o qual realizará análise e avaliação da execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, comunicando à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura;

17.2.4. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela Contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

17.2.5. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se refere o item 17.2.4, anterior, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e emitir o Termo de Recebimento Provisório, conforme anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

17.2.6. No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nos subitens anteriores, o empregado ou Comissão designada realizará nova análise e providenciará o recebimento definitivo,



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

ato que concretiza o ateste da execução dos serviços. Em seguida a Conab comunicará à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura;

- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
  - 17.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 17.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa.
  - 17.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
  - 17.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 17.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 17.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.8. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de

inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

- 17.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE**

- 18.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 18.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que a Contratada fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados por ela até o implemento dos seguintes eventos:

18.3.1. data em que o Contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

18.3.2. encerramento do Contrato.

- 18.4. Caso na data em que o Contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível à Conab proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante apostilamento, previamente autorizado pela autoridade competente e atendido o item 18.3.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. A Contratada/Adjudicatária em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa moratória;



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

- 19.1.3. Multa compensatória;
  - 19.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - 19.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1. e 19.1.5. poderão ser aplicadas com as dos itens 19.1.2., 19.1.3. e 19.1.4.
- 19.3. A Contratada/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta Cláusula Décima Nona.
- 19.4. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada/Adjudicatária observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 19.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 19.6. Da sanção de advertência:
- 19.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
  - 19.6.2. A aplicação da sanção do item 19.6.1., anterior, importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 19.7. Da sanção de multa:
- 19.7.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
  - 19.7.2. Em decorrência da prática por parte da Contratada/Adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
  - 19.7.3. Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

19.7.4. Multa moratória de 0,1% sobre o valor total do contrato, por dia pelo não atendimento injustificado de chamadas da Conab para atendimento técnico, até o limite de 15 dias. Após o décimo quinto dia, a critério da Conab, no caso de inexecução, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;

19.7.5. Pela inexecução parcial do contrato deverá ser aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato;

19.7.6. Pela inexecução total do Contrato deverá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

19.7.7. Multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

19.7.7.1. Em havendo rescisão por interesse público, conforme Art. 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, não haverá cobrança de multa;

19.7.8. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

#### 19.8. Da sanção de suspensão:

19.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

19.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os arts. 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e registrada no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013;

19.8.3. Em decorrência da prática por parte da Contratada/Adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab;

19.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre Licitantes/Adjudicatárias, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC .

20.2. A rescisão poderá ser:

20.2.1. Por ato unilateral e escrito da Conab;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab;

20.2.3. Judicial, por determinação judicial.

20.2.3.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.2.3.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

20.2.3.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

20.3. A rescisão deverá ser formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

20.3.1. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido por:

20.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.3.1.3. Indenizações e multas.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

21.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

21.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I, do Termo de Referência.

21.4. A Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência, constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 22.1., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

22.5. A Contratada somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

24.1. é vedado à Contratada:

24.1.1. A subcontratação integral ou parcial do objeto contratado

24.1.2. Caucionar ou utilizar este Contrato para quaisquer operações financeiras.

24.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

25.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010 fica vedada a contratação:

- 25.1.1. De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- 25.1.2. De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- 25.1.3. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de (06) seis meses;
- 25.1.4. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

26.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico Conab n.º xxxxx/2019 e seus Anexos, a Proposta da Contratada, datada de xxxx/ xxxx/ xxxx, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## **27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL**

27.1. Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303/2016, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto n.º 8.538/2015, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 8.078/1990, suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Contrato.

## **28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

29.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Conab até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

**30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO**

30.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Pela Conab:

Pela Contratada:

---

---



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO III DO EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nesta data, cópia do Edital da licitação referente ao Pregão Eletrônico Sureg/RS nº 02/2019 – Locação de Multifuncionais

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

**Visando a comunicação futura entre a Conab e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada de edital e remeta-o à Pregoeira, por meio do e-mail: [rs.cpl@conab.gov.br](mailto:rs.cpl@conab.gov.br).**

**Porto Alegre/RS, 24 de setembro de 2019.**

ORIGINAL ASSINADO

**ROSANA MARIA SEIBERT DOS SANTOS MARÇAL**

**Pregoeira**